



ATA DA 20^a SESSÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes, e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Ricardo Procópio saudou a todos os presentes, sendo acompanhado pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. Ao final da sessão, a Desembargadora Presidente fez distribuir o calendário das sessões para abril de 2025, restando aprovada a realização de sessões nos dias 01, 03, 08, 10, 15, 22, 24 e 29, todas com início às 14 horas. Também foi determinada a publicação de Aviso do referido calendário no DJe. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600514-35.2024.6.20.0053.** PROTOCOLO: 15733. ORIGEM: SERRA CAIADA-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Boca de Urna. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JALMIR FLAVIO de OLIVEIRA SILVA JACINTO. RECORRIDA: MARIA do SOCORRO dos ANJOS FURTADO. RECORRIDO: JOAO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600573-26.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 15605. ORIGEM: PARAZINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Recurso Contra Expedição de Diploma. Diplomação. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: UNIDOS para FAZER MAIS [FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/MDB/PL] - PARAZINHO - RN. RECORRIDO: CLAUDIO SEBASTIAO dos SANTOS. RECORRIDA: RITA de LUZIER de SOUZA MARTINS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados MAURO GUSMÃO REBOUÇAS, CRISTIANO BARROS e FABRÍCIO OLIVEIRA realizaram sustentação oral, com o primeiro optando pela modalidade telepresencial. . **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso contra expedição de diploma impetrado pela Coligação UNIDOS PARA FAZER MAIS - PARAZINHO - RN, negando-lhe provimento para manter hígidos os diplomas expedidos em favor dos demandados/recorridos, declarando prejudicado o agravo regimental impetrado, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **AGRAVO REGIMENTAL NO(A) RCED Nº 0600573-26.2024.6.20.0052.** PROTOCOLO: 15649. ORIGEM: PARAZINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Recurso Contra Expedição de Diploma. Diplomação. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. AGRAVANTE: UNIDOS para FAZER MAIS [FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/MDB/PL] - PARAZINHO - RN. AGRAVADA: RITA de LUZIER de SOUZA MARTINS e CLAUDIO SEBASTIAO dos SANTOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar prejudicado o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600602-40.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 15818. ORIGEM: EXTREMOZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: VINICIUS CESAR MEDEIROS OLIVEIRA. RECORRIDA: CORAGEM para MUDAR FÉ para VENCER [PP/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - EXTREMOZ - RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O

advogado CAIO VITOR realizou sustentação oral.. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, restando vencido o Desembargador Ricardo Procópio, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso impetrado por VINICIUS CESAR MEDEIROS OLIVEIRA e negar-lhe provimento, mantendo-se a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600112-35.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 15861. ORIGEM: JARDIM DE PIRANHAS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: LUIS SOARES de ARAUJO e ROGERIO SOARES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL N° 0600260-73.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 15724. ORIGEM: PEDRO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO para AVANÇAR (MDB/PL). RECORRIDO: OSTILIO BEZERRA de MELO e MARCELINO MACHADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600094-86.2024.6.20.0002. PROTOCOLO: 15604. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. TERCEIRO INTERESSADO: NATALIA BASTOS BONAVIDES, COLIGAÇÃO NATAL MERCE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não estava em mesa. RECURSO ELEITORAL N° 0600078-79.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13406. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN).

RECORRIDA: MARIA dos PRAZERES FERREIRA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO NORTE/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600395-80.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15610. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Candidato Eleito. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARCIA MARIA SOARES de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em transferir para o mérito a preliminar de nulidade; no mérito, em dissonância com o parquet eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA e dar-lhe provimento apenas para afastar a imposição de devolução de valores ao erário, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601504-59.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 15825. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 LEONARDO NUNES REGO DEPUTADO FEDERAL e LEONARDO NUNES REGO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por LEONARDO NUNES REGO para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600408-94.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 15704. ORIGEM: PUREZA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: MARILIA MORAIS de LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARILIA MORAIS DE LIMA e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600536-

02.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15763. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO MELHOR e MAIS FELIZ[PODE / PL / PSD / SOLIDARIEDADE / UNIÃO] - SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso eleitoral interposto por QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA para reformar a sentença recorrida e julgar improcedente o pedido de impugnação apresentado pela COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO MELHOR E MAIS FELIZ à pesquisa eleitoral registrada sob o número RN-00891/2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600031-13.2024.6.20.0018. PROTOCOLO: 15785. ORIGEM: AFONSO BEZERRA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. RECORRENTE: HEMERSON SILVA BARBOSA. RECORRIDO: UNIÃO BRASIL - 44 - MUNICIPAL (AFONSO BEZERRA/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto por HEMERSON SILVA BARBOSA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600241-25.2024.6.20.0031. PROTOCOLO: 15834. ORIGEM: CAMPO GRANDE-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO AVANÇA MAIS CAMPO GRANDE, GRIMALDO GONDIM de OLIVEIRA e FRANCISCO das CHAGAS EUFRASIO VIEIRA de MELO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO CAMPO GRANDE MERCE MAIS. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600416-10.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 15836. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JERONIMO VINGT

UN ROSADO MAIA NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JERONIMO VINGT UN ROSADO MAIA NETO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

RECURSO ELEITORAL Nº 0600418-31.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 15723.

ORIGEM: LAJES-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: ROBSON SILVA de OLIVEIRA. RECORRIDO: FELIPE FERREIRA de MENEZES ARAUJO. **DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Desembargador Ricardo Procópio. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600457-79.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15355.

ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.

ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que institui o Programa de Reconhecimento do Servidor na Justiça Eleitoral do RN, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão.**

Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral